ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 9/2017 - PR

Processo Administrativo:	18/2017
Processo Licitatório:	16/2017
Data do Processo:	24/01/2017

Folha: 1/1

Fornecedor: **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME**
Endereço: COL LINHA VITORIA - Bairro: CENTRO
Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000
CNPJ: 80.776.636/0001-69 Inscrição Estadual: 3050032808 Telefone: 4235542053

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	120,00	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO (SERRADA EM PRANCHA) COM ESPESSURA DE 7,5 CM E LARGURA NÃO INFERIOR A 20 CM	430,00	G L MADEIRAS	0,0000	428,00	51.360,00
2	500,00	MT	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 20X20 CM DIAMETRO	17,20	G L MADEIRAS	0,0000	17,00	8.500,00
3	500,00	MT	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 20X30 CM DIAMETRO	25,80	G L MADEIRAS	0,0000	25,50	12.750,00
4	600,00	MT	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 30X30 CM DIAMETRO	38,70	G L MADEIRAS	0,0000	38,50	23.100,00
5	600,00	MT	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 30X40 CM DIAMETRO	51,60	G L MADEIRAS	0,0000	51,50	30.900,00
6	200,00	MT	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS 40X50 CM DIAMETRO	86,00	G L MADEIRAS	0,0000	85,90	17.180,00

Reservado para Observações do Fornecedor: PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS DA DATA DA LICITAÇÃO. PRAZO DE ANTREGA NÃO SUPEIOR A 15 DIAS DA DATA DA AUTORIZAÇÃO.

Total Geral: 143.790,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (cento e quarenta e três mil setecentos e noventa reais)

CRUZ MACHADO, 1 de Fevereiro de 2017

Olga Elizabeth Bartmann Filipiak
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK
EMPRESARIO

980000

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 9/2017 - PR

Processo Administrativo:	**18/2017**
Processo Licitatório:	**16/2017**
Data do Processo:	**24/01/2017**

Fornecedor: **SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA-ME**
Endereço: COL NOVA CONCORDIA SN - Bairro: NOVA CONCORDIA
Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000
CNPJ: 79.060.398/0001-01 Inscrição Estadual: 9026140606 Telefone: 42922018378

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	120,00	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO (SERRADA EM PRANCHA) COM ESPESSURA DE 7,5 CM E LARGURA NÃO INFERIOR A 20 CM	430,00	NOVA CONCORD	0,0000	410,00	49.200,00
2	500,00	MT	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 20X20 CM DIAMETRO	17,20	NOVA CONCORD	0,0000	16,00	8.000,00
3	500,00	MT	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 20X30 CM DIAMETRO	25,80	NOVA CONCORD	0,0000	23,00	11.500,00
4	600,00	MT	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 30X30 CM DIAMETRO	38,70	NOVA CONCORD	0,0000	38,69	23.214,00
5	600,00	MT	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 30X40 CM DIAMETRO	51,60	NOVA CONCORD	0,0000	51,59	30.954,00
6	200,00	MT	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS 40X50 CM DIAMETRO	86,00	NOVA CONCORD	0,0000	85,90	17.180,00

Reservado para Observações do Fornecedor: PROPOSTA DE PREÇOS VALIDA POR 60 DIAS DECLARAMOS QUE ESTA PROPOSTA ESTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 PROCESSO 16/2017

Total Geral: 140.048,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (cento e quarenta mil quarenta e oito reais)

CRUZ MACHADO, 3 de Fevereiro de 2017

ALTEMIR MARCELO SOTT
ADMINISTRADOR

0000087

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 **Telefone: 554 1222**
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 **- Cruz Machado**

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 9/2017 - PR

Processo Administrativo:	**18/2017**
Processo Licitatório:	**16/2017**
Data do Processo:	**24/01/2017**

Folha: 1/1

Fornecedor: **SEGIO LULEK-ME**
Endereço: LINHA VICINAL E - Bairro: ZONA RURAL
Cidade: *CRUZ MACHADO* *UF: PR* *CEP:* 84620-000
CNPJ: 12.459.579/0001-34 Inscrição Estadual: 9053134448 Telefone: 42988351851

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	*Preço Máximo*	*Marca*	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	120,00	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO (SERRADA EM PRANCHA)	430,00	SANTA MARIA	0,0000	429,00	51.480,00
2	500,00	MT	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 20X20 CM	17,20	SANTA MARIA	0,0000	17,16	8.580,00
3	500,00	MT	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 20X30 CM.	25,80	SANTA MARIA	0,0000	25,70	12.850,00
4	600,00	MT	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 30X30 CM.	38,70	SANTA MARIA	0,0000	38,60	23.160,00
5	600,00	MT	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 30X40 CM	51,60	SANTA MARIA	0,0000	51,50	30.900,00
6	200,00	MT	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS 40X50 CM	86,00	SANTA MARIA	0,0000	85,00	17.000,00

Reservado para Observações do Fornecedor: PROPOSTA DE PREÇOS VALIDA POR 60 DIAS DECLARAMOS QUE ESTA PROPOSTA ESTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 PROCESSO 16/2017

Total Geral: 143.970,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (cento e quarenta e três míl novecentos e setenta reais)

CRUZ MACHADO, 4 de Fevereiro de 2017

SERGIO LULEK
EMPRESARIO

80000

ERVATEIRA ERVALÂNDIA LTDA. JUCEPAR

000089

CONTRATO SOCIAL 16 3:55 PM 88 043788

GENTIL FILIPIAK, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado em Cruz Machado-Pr., à Linha Vitória, s/nº., Carteira de Identidade R.G.nº. 1.686.650, expedida pelo Instituto de Identificaçao do Pr. e CPF-MF. nº. 302 190 519-68, e LEONIR MIGUEL PASA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico residente e domiciliado em Cruz Machado-Pr., à Av. Vitória, s/nº, carteira de Identidade Civil R.G./ nº.3.260.611-3, expedida pelo Instituto de Identificaçao do Pr. e CPF.MF nº. 511 471 819-34; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: ERVATEIRA ERVALÂNDIA LTDA. / SEDE E FORO: Linha Vitória, s/nº. - Cruz Machado, Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01-07-88. ATIVIDADE ECONOMICA: Extraçao, Industria e Comércio de Erva Mate, reflorestamento e comercio de cereais.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: CZ$ 800.000,00 (oitocentos / mil cruzados) divididos em 800.000 quotas de CZ$ 1,00 cada, assim distribuidos: GENTIL FILIPIAK, CZ$ 400.000,00 e LEONIR MIGUEL PASA, CZ$ 400.000,00, integralizados em dinheiro neste / ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTES: GENTIL FILIPIAK E LEONIR MIGUEL / PASA: USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente: PRÓ-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de / comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endôsso, fianças e / caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformaçao do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento / dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Cruz Machado, 30 de maio de 1988

GENTIL FILIPIAK

LEONIR MIGUEL PASA

TESTEMUNHAS:

DELCIO LUIZ OTTO

PEDRO MITURA

CONFERE COM O ORIGINAL
26/04/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G FILIPIAK & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69
NIRE 412.0203997-1

000090

Os abaixo identificados e qualificados:

1) OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cruz Machado-PR,do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 404.911.299-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.163.658-9 II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Vitoria , SN, Zona Rural,Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) GELCIR FILIPIAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cruz Machado-PR,industriário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.178.199-83, portador da carteira de identidade RG nº. 7.616.981-0 II-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas ,757, fundos, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G FILIPIAK & CIA LTDA ME** , com sede na Col. Linha Vitoria , SN, Zona Rural , Cruz Machado -PR , CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.776.636/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0203997-1 em 17/06/1988 e última alteração contratual registrada sob nº. 2013773535 em 13/09/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **GABRIELY MAJOLO** ,menor impúbere, brasileira, natural de Cruz Machado-PR, nascida em 04/03/2010, inscrita no CPF/MF sob nº 112.033.269-98, portadora da carteira de identidade civil nº 14.114.384-0/II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Concórdia , SN, Zona Rural,Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000, representado por seu pai **JONAS SAUL MAJOLO,** brasileira, cruz machado-PR , casado com comunhão parcial de bens, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 042.597.749-80, portador da carteira de identidade civil nº8.586.908-6, residente e domiciliado , residente e domiciliado na Col. Linha Concórdia , SN, bairro Zona Rural,Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **GELCIR FILIPIAK**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 500 (quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao ingressante **GABRIELY MAJOLO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA : - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **GELCIR FILIPIAK**, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 24500 (vinte e quatro mil quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais) ao sócio **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK	99.00	49500	49.500,00
GABRIELY MAJOLO	1.00	500	500,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **G FILIPIAK & CIA LTDA ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de 16.10-2/01 SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, 43.13-4/00

Olga E B Filipiak

CONFERE COM O ORIGINAL 26/01/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

OBRAS DE TERRAPLANAGEM; 16.22-6/02 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS ; , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **16.10-2/01 SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; 16.22-6/02 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **GELCIR FILIPIAK**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por GELCIR FILIPIAK passa a ser administrada por **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de alteração, os sócios **consolidarem** o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME
CNPJ/MF: 80.776.636/0001-69
NIRE: 412.0203997-1

1) OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cruz Machado-PR,do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 404.911.299-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.163.658-9 II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Vitoria , SN, Zona Rural,Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) GABRIELY MAJOLO, brasileira, solteira , nascida em 04/03/2010,,menor impúbere,menor, inscrita no CPF/MF sob nº 112.033.269-98, portadora da carteira de identidade RG nº. 14.114.384-0 II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Concórdia , SN, Zona Rural,Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000 representado por seu pai **JONAS**

Olga EB Filipiak

CONFERE COM O ORIGINAL
26/01/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: G FILIPIAK & CIA LTDA ME CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69 NIRE 412.0203997-1

000092

SAUL MAJOLO, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 042.597.749-80, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 8.586.908-6 II-PR, residente e domiciliado na Col. Linha Concórdia , SN, bairro Zona Rural,Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000 .

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME** , com sede na Col. Linha Vitoria , SN, Zona Rural , Cruz Machado - PR , CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.776.636/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0203997-1 em 17/06/1988 e última alteração contratual registrada sob nº. 2013773535 EM 13/09/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Col. Linha Vitoria , SN, Zona Rural , Cruz Machado -PR , CEP 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1988 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 16.10-2/01 SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; 16.22-6/02 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50,000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK	99.00	49500	49.500,00
GABRIELY MAJOLO	1.00	500	500,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Olga E.B. Filipiak

CONFERE COM O ORIGINAL
28/01/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitoria PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assina, o presente , em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus

Olga S.B Filipiak

CONFERE COM O ORIGINAL
26/01/2017
Vera Benzak Krawczy
Auxiliar Administrati
CPF: 066.863.159-

termos.

União da Vitoria -PR, 02 de maio de 2014

Olga Elizabeth B Filipiak
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK

GELCIR FILIPIAK

GABRIELY MAJOLO
representado por seu pai Jonas Saul Majolo

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2014
SOB NUMERO 20143255274
Protocolo 14/325527-4, DE 23/05/2014
Empresa:41 2 0203997 1
MADEIREIRA FILIPIAK ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
25 JUN. 2014

Arcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

CONFERE COM O ORIGINAL
26/01/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.86[illegible]59-74

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000095

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.776.636/0001-69 **MATRIZ**		**17/06/1988**

NOME EMPRESARIAL
MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
G L MADEIREIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COL LINHA VITORIA	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.620-000	**ZONA RURAL**	**CRUZ MACHADO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

3.973

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/01/2017** às **10:34:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/01/2017

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME
CNPJ: 80.776.636/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:43:54 do dia 17/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2017.
Código de controle da certidão: **3C5F.C5B7.6EAC.B526**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000097

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015807228-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.776.636/0001-69**
Nome: **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/01/2017 08:50:25)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

000098
Data: 16/01/2017 17h54min

Número	Validade
536	16/04/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME CNPJ: 80.776.636/0001-69

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
	HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA1FC6I1Q637301

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.pmcm.pr.gov.br

Cruz Machado (PR), 16 de Janeiro de 2017

IMPRIMIR VOLTAR

000099

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80776636/0001-69
Razão Social: MADEIREIRA FILIPIAK LTDA ME
Nome Fantasia: G L MADEIREIRA
Endereço: COL LINHA VITORIA SN / ZONA RURAL / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012105250765821803

Informação obtida em 01/02/2017, às 14:33:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.776.636/0001-69
Certidão nº: 123240659/2017
Expedição: 16/01/2017, às 17:53:37
Validade: 14/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.776.636/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Nº : 945

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2016

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, por força da Lei Municipal Nº 969/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, para fins de inscrição no cadastro municipal, de:

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME

241 - MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME **CNPJ:80776636000169**

Logradouro: VITÓRIA Número:

Complemento: CEP: 84620-000

Bairro: ZONA RURAL

ATIVIDADE

10 SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
122 OBRAS DE TERRAPLANAGEM
364 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTI
244 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
341 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
217 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Início de Atividade
01/07/1995

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: SEGUNDA A SABADO, EXCETO FERIADOS

Entrada: 08:00:00 13:00:00 Saída: 18:00:00

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL JUNTAMENTE COM O ALVARÁ SANITÁRIO E DO CORPO DE BOMBEIROS, SUA FALTA ACARRETARÁ EM PENALIDADES PREVISTAS NAS LEIS: 969/2005 E 1315/2011

-Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado, manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta exigir, conforme o código de posturas do município.
-Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Prefeitura Municipal para providências legais cabíveis, evitando assim, problemas futuros.
-Salvo os prestadores de serviço sem ponto fixo, o presente alvará deverá estar acompanhado do alvará do corpo de bombeiros, ou autoridade competente pela fiscalização do controle de incêndio.

Cruz Machado,13/06/2016 13:57:54

Resp Setor de Tributação
Rodrigo Antonio Souza
Resp pelo Setor de Tributação
Portaria 098/2015

Fiscal de Tributos
LUIZA N. DE V. COSTA
FISCAL DE TRIBUTOS

VALIDO ATÉ 30/04/2017

CONFERE COM O ORIGINAL
26/ 01 / 2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3522 3786.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000102

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA – ME, CNPJ Nº 80.776.636/0001-69.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de Dois Mil e Dezessete.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 25 de janeiro de 2017.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao ofício do Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 143,30 vrcs.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME
CNPJ Nº 80.776.636/0001-69
INSC. ESTADUAL Nº 305.00328-08
COL LINHA VITORIA, S/N – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO –PR - CEP 84620-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

Ao pregoeiro da ***PREFEITURA MUNICPAL DE CRUZ MACHADO***
Pregão presencial Nº ***09/2017***

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME inscrita no CNPJ nº 80.776.636/0001-69, por intermédio de seu representante legal Sra OLGA **ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.163.758-9, inscrito no CPF nº 404.911.299-04, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da Republica , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Observação : em caso afirmativo , assinalar a ressalva acima.

Cruz Machado, 06 de fevereiro de 2017.

Olga Elizabeth Bartmann Filipiak
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK
REPRESENTANTE LEGAL

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME
CNPJ Nº 80.776.636/0001-69
INSC. ESTADUAL Nº 305.00328-08
COL LINHA VITORIA, S/N – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO –PR - CEP 84620-000

000104

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao pregoeiro da ***PREFEITURA MUNICPAL DE CRUZ MACHADO***
Pregão presencial Nº ***09/2017***

A empresa **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME**, sediada na Col Linha Vitoria s/nº, zona rural, cidade de Cruz Machado, estado Paraná, telefone 42-8818-0507, e-mail para contato deluitto@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ nº 80.776.636/0001-69 por intermédio do seu representante legal Sra **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.163.758-9, residente e domiciliado na Col. Linha Vitória, s/nº, inscrita no CPF nº 404.911.299-04, DECLARA, sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1- Que não foi declarada inedônea por ato do Poder Publico;
2- Que não esta impedida de transacionar com a Administração Publica;
3- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, a ocorrência** de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Cruz Machado, 06 de fevereiro de 2017.

Olga Elizabeth Bartmann Filipiak
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK
REPRESENTANTE LEGAL

TRANSPORTADORA SOTT LTDA
CONTRATO SOCIAL

MARILEI MAJOLO SOTT, brasileira, casada, do comercio, residente e domiciliada em Cruz Machado – Pr., à Av Pres Getulio Vargas, 885- centro- portadora da Cédula de Identidade n.º 5.820.514-1/ expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 019.130.959-16 e **ALTEMIR MARCELO SOTT,** brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado em Cruz Machado – Pr., à Av Pres. Getulio Vargas, 885 – centro , portador da Cédula de Identidade n.º 6.981.349-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 028.016.919-17, resolvem por este instrumento constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3708 de 10.01.1919 e 8934 de 18.11.1994 e pelas demais disposições aplicáveis a espécie, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de **TRANSPORTADORA SOTT LTDA** , com sede e foro no município de Cruz Machado, Estado do Paraná, à Av. Pres. Getulio Vargas, 885- centro.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de transporte rodoviário de cargas secas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado com início das atividades em 01 de julho de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma que os sócios integralizam da seguinte forma:

- **MARILEI MAJOLO SOTT**: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em moeda corrente e legal do País;
- **ALTEMIR MARCELO SOTT**: Um caminhao marca Mercedes-Benz 1313 ano e modelo 1985, cor vermelha, a diesel chassi n.34500312671584 Renavam n. 520129-2 carroceria aberta, placa AGZ-3619, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CLAUSULA QUINTA: De acordo com a cláusula anterior o capital social fica dividido entre os sócios da seguinte forma:

-MARILEI MAJOLO SOTT	30.000 quotas	R$ 30.000,00
-ALTEMIR MARCELO SOTT.	30.000 quotas	R$ 30.000,00
- TOTAL CAPITAL SOCIAL	60.000 quotas	R$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3708 de 10 de Janeiro de 1919.

CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

TRANSPORTADORA SOTT LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração social, deverão ser tomadas por todos os sócios em comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pêlo sócio **ALTEMIR MARCELO SOTT**, na qualidade de sócio gerente, cabendo-lhe, privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vetado o seu emprego em assuntos estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endosso e caução de favor.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços prestados a sociedade recebera o sócio mensalmente retirada de Pró Labore, fixada de comum acordo que será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo-se a 31 de Dezembro proceder-se ao Balanço Geral da Sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, sendo os resultados atribuídos aos sócios na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram , para efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I, do artigo 2°., da Lei Federal n.° 9.841, de 05 de Outubro de 1999, não se enquadrando igualmente em quaisquer das exclusões de que trata o Artigo 3°. Dessa mesma legislação.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas GIOVANI JOSE NUNES, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade e HILDEGARD NILZE DIESEL NUNES, brasileira, casada, Técnico em Contabilidade, que também o subscrevem, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado-Pr, 04 de julho de 2002.

CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

TRANSPORTADORA SOTT LTDA
CONTRATO SOCIAL

Cruz Machado-Pr, 04 de julho de 2002.

MARILEI MAJOLO SOTT
RG 5.820.514-1/PR

ALTEMIR MARCELO SOTT
RG 6.981.349-6/PR

TESTEMUNHAS:

Giovani José Nunes
RG 18ªR 2.314.257-SC

Hildegard Nilze Diesel Nunes
RG 6.779.214-9-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2002
SOB O NÚMERO:
41204834281
Protocolo: 02/156455-8
TRANSPORTADORA SOTT LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2002
SOB O NÚMERO:
20021564566
Protocolo: 02/156456-6
Empresa:41 2 0483428 1
TRANSPORTADORA SOTT LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Marta Lucia Codemone-OAB-PR-[illegible]

CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.143.747/0001-12
NIRE 412.0483428-1

000108

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ALTEMIR MARCELO SOTT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 028.016.919-17, portador da carteira de identidade RG nº. 6.981.349-6 II-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas, 885, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

2) VALDOMIRO JOSE OLINEK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 815.204.509-82, portador da carteira de identidade RG nº. 4.356.424-2 II-PR, residente e domiciliado na Loc. Rio Das Antas, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME,** com sede na Loc. Nova Concórdia, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.143.747/0001-12, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0483428-1 em 09/07/2002 e ultima alteração sob nº 20061546127 em 12/05/2006, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Serraria com desdobramento de madeira, comercio atacadista de resíduos de madeira e cavaco, transporte rodoviário de cargas secas e comercio varejista de carvão vegetal. , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serraria com desdobramento de madeira, Comércio atacadista de resíduos de madeira e cavaco e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 05.143.747/0001-12
NIRE: 412.0483428-1

1) ALTEMIR MARCELO SOTT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 028.016.919-17, portador da carteira de identidade RG nº. 6.981.349-6 II-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas, 885, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

2) VALDOMIRO JOSE OLINEK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 815.204.509-82, portador da carteira de identidade RG nº. 4.356.424-2 II-PR, residente e domiciliado na Loc. Rio Das Antas, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Loc. Nova Concórdia, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.143.747/0001-12
NIRE 412.0483428-1

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2002 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60, 000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALTEMIR MARCELO SOTT	50.00	30000	30.000,00
VALDOMIRO JOSE OLINEK	50.00	30000	30.000,00
TOTAL	100.00	60000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ALTEMIR MARCELO SOTT e VALDOMIRO JOSE OLINEK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.143.747/0001-12
NIRE 412.0483428-1

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitoria-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitoria PR, 10 de Março de 2009

COMPARE COM O ORIGINAL
03/02/2017
Tamara Benzak Kravetz
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

ALTEMIR MARCELO SOTT

VALDOMIRO JOSE OLINEK

Gilmara T. Gaertner
RG 3.000.873-1
16 MAR. 2009

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2009
SOB NÚMERO: 20091132916
Protocolo: 09/113291-6, DE 16/03/2009
Empresa:41 2 0483428 1
SERRARIA NOVA CONCÓRDIA LTDA ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, 000111

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.143.747/0001-12 MATRIZ		**09/07/2002**

NOME EMPRESARIAL
SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SERRARIA NOVA CONCORDIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COL NOVA CONCORDIA	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.620-000	**ZONA RURAL**	**CRUZ MACHADO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3554-1264

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/07/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/02/2017** às **09:54:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/02/2017

000112

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.143.747/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:16:10 do dia 05/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2017.
Código de controle da certidão: **D907.2843.370E.6F23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000113

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.143.747/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:16:10 do dia 05/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2017.
Código de controle da certidão: **D907.2843.370E.6F23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000114

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015855061-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.143.747/0001-12**
Nome: **SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (27/01/2017 10:55:56) por RICARDO WIERZBICKI JUNIOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

000115

Data: 01/02/2017 11h45min

Número	Validade
580	02/05/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SERRARIA NOVA CONCÓRDIA LTDA-ME CNPJ: 05.143.747/0001-12

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	CERTAME LICITATÓRIO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A *Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados*, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA1CL2ZNNM09931

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.pmcm.pr.gov.br

Cruz Machado (PR), 01 de Fevereiro de 2017

Avenida AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO
Cruz Machado (PR) - CEP: 84.620-000 - Fone: (42) 3554-1222

IMPRIMIR VOLTAR

000116

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05143747/0001-12
Razão Social: SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA ME
Nome Fantasia: SERRARIA NOVA CONCORDIA
Endereço: COL NOVA CONCORDIA SN / ZONA RURAL / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A *Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o* Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2017 a 16/02/2017

Certificação Número: 2017011803025163503194

Informação obtida em 27/01/2017, às 10:58:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000117

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.143.747/0001-12
Certidão nº: 123751273/2017
Expedição: 27/01/2017, às 11:09:06
Validade: 25/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.143.747/0001-12, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Nº : 952

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2016

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, por força da Lei Municipal Nº 969/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, para fins de inscrição no cadastro municipal, de:

SERRARIA NOVA CONCÓRDIA

510 - SERR NOVA CONCÓRDIA LTDA-ME — **CNPJ:05143747000112**

Logradour NOVA CONCORDIA — Número: S/N

Complemento — CEP: 84620-000

Bairro: ZONA RURAL

ATIVIDADE

10	SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
197	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
81	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUN
303	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃ

Início de Atividade
01/07/2002

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: SEGUNDA A SABADO, EXCETO FERIADOS

Entrada: 08:00:00 — 13:00:00 — Saída: 18:00:00

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL JUNTAMENTE COM O ALVARÁ SANITÁRIO E DO CORPO DE BOMBEIROS, SUA FALTA ACARRETARÁ EM PENALIDADES PREVISTAS NAS LEIS: 969/2005 E 1315/2011

-Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado, manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta exigir, conforme o código de posturas do município.
-Em caso de fechamento, paralização, mudança de endereço, de atividade ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Prefeitura Municipal para providências legais cabíveis, evitando assim, problemas futuros.
-Salvo os prestadores de serviço sem ponto fixo, o presente alvará devera estar acompanhado do alvará do corpo de bombeiros, ou autoridade competente pela fiscalização do controle de incêndio.

Cruz Machado,13/06/2016 13:57:54

Resp Setor de Tributação
Rodrigo Antonio Souza
Resp. pelo Setor de Tributação
Portaria 098/2015

Fiscal de Tributos
LUIZA N. DE V. COSTA
FISCAL DE TRIBUTOS

VALIDO ATÉ 30/04/2017

CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.[illegible]-78

000119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL

Nº : 832

ALVARÁ

417 /2016

DE LICENÇA SANITÁRIA 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, por força da Lei Municipal Nº 969/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA para:

SERRARIA NOVA CONCÓRDIA

510 - SERRARIA NOVA CONCÓRDIA LTDA-ME **CNPJ:05143747000112**

Logradouro: NOVA CONCORDIA Número: S/N

Complemento: CEP: 84620-000

Bairro: ZONA RURAL

ATIVIDADE

10 - SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
197 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
81 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUN
303 COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃ(

Início de Atividade
01/07/2002

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: SEGUNDA A SABADO, EXCETO FERIADOS

Entrada: 08:00:00 13:00:00 Saída: 18:00:00

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL JUNTAMENTE COM O ALVARÁ DE LICENÇA/FUNCIONAMENTO E DO CORPO DE BOMBEIROS, SUA FALTA ACARRETARÁ EM PENALIDADES PREVISTAS NAS LEIS: 969/2005 E 1315/2011

VALIDO ATÉ 30/04/2017

Cruz Machado, 13/06/2016 15:32:26

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Av. Pres Getulio Vargas
CRUZ MACHADO PR
FONE 3564 1294 Rm 223

CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Felício Suski Junior
RG: 8881161
Vigilância Sanitária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho,
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3522 3786.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000120

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.143747/0001-12.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de Dois Mil e Dezessete.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 26 de janeiro de 2017.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 143,30 vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao ofício do Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 820/2012
Distribuidora Judicial Designada

Leandro Ferreira
Cartório Distribuidor e Anexos
União da Vitória PR (42)3522-3786
Escrevente Juramentado RG 9.791.361-SC

CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

SERRARIA NOVA CONCORDIA

PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017

PROCESSO nº. 16/2017 Comissão Permanente de Licitação Av. Vitória, 167 - 1°Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel. (42) 3554-1222 Cruz Machado – Pr.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº **05.143.747/0001-12**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ALTEMIR MARCELO SOTT**, portador da Carteira de Identidade nº **6.981.349-6SSP/PR** e do CPF nº **028.016.919-17** DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Cruz Machado, 01 de fevereiro de 2017.

Altemir Marcelo Sott

Administrador

SERRARIA NOVA CONCORDIA

PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017

PROCESSO nº. 16/2017 Comissão Permanente de Licitação Av. Vitória, 167 - 1°Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel. (42) 3554-1222 Cruz Machado – Pr.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA-ME, sediada na Localidade de Nova Concordia, Cruz Machado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.143.747/0001-12**, por intermédio do seu representante legal o Sr. **ALTEMIRO MARCELO SOTT**, portador da Carteira de Identidade nº **6.981.349-6SSP/PR** e do CPF nº **028.016.919-17**, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Cruz Machado, 01 de fevereiro de 2017.

Altemir Marcelo Sott

Administrador

SERRARIA NOVA CONCORDIA

PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017

PROCESSO nº. 16/2017 Comissão Permanente de Licitação Av. Vitória, 167 - 1°Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel. (42) 3554-1222 Cruz Machado – Pr.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa **SERRARIA NOVA COMNCORDIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.143.747/0001-12**, *por intermédio de seu representante legal o Sr.* **ALTEMIR MARCELO SOTT,** portador do Documento de Identidade nº **6.981.349-6 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **028.016.919-17** DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA ME** art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Cruz Machado, 01 de fevereiro de 2017.

Altemir Marcelo Sott

Administrador

SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MARIANO LULEK, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 568.204.709-59, portador da carteira de identidade RG nº. 3.696.120-1 II-PR, residente e domiciliado na Linha Vicinal E, SN, Zona Rural,Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) SERGIO LULEK, brasileiro, solteiro , nascido em 17/05/1989, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 046.184.449-40, portador da carteira de identidade RG nº. 9.929.039-0 II-PR, residente e domiciliado na Linha Vicinal E, SN, Zona Rural,Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA** e terá sede e domicílio Linha Vicinal E, SN, Zona Rural,Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000 ,

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÀUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serraria com desdobramento de madeira e Comércio atacadista de resíduos de madeira e cavaco.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 03/08/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARIANO LULEK	50.00	10.000	10.000,00
SERGIO LULEK	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

COMPARECIMENTO 03/02/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARIANO LULEK E SERGIO LULEK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradasem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de União da Vitoria -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado - PR, 03 de agosto de 2010

MARIANO LULEK

SERGIO LULEK

12 AGO. 2010

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2010
SOB NUMERO: 41206842884
Protocolo: 10/736288-0 DE 11/08/2010
SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/2017
Vera Benzuk Krowczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME

CNPJ: 12.459.579/0001-34

NIRE: 412.0684288-4

Os abaixo identificados e qualificados:

MARIANO LULEK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 568.204.709-59, portador da carteira de identidade RG nº. 3.696.120-1 – II/PR, residente e domiciliado na Est. Linha Vicinal E, S/N, Zona Rural, Cruz Machado - PR, CEP: 84620-000, e **SERGIO LULEK**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1989, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 046.184.449-40, portador da carteira de identidade nº. 9.929.039-0 II/PR, residente e domiciliado na Est. Linha Vicinal E, S/N, Zona Rural, Município de Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome de **"SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LITDA – ME"**, com sede na, Est. Linha Vicinal E, s/n, Zona Rural, Cruz Machado - PR, CEP 84620-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.459.579/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0684288-4 em 12/08/2010 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO SOCIO: Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade o sócio **MARIANO LULEK**, vendendo a totalidade de suas quotas de capital que possui na sociedade, ou seja, **10.000** (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma que perfazem o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio **SERGIO LULEK**, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, e apesar da cessão e transferência de quotas permanece inalterado e distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO LULEK	100,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL: Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá com um sócio no período legal de 180 dias, comprometendo-se o sócio remanescente, até o final do mesmo, a regularizar o quadro social ou transformar a sociedade em empresa individual, sob pena de dissolução.

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO SOCIO: O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: à vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

COMFERE COM O ORIGINAL
03/02/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:39 SOB Nº 20167497740. PROTOCOLO: 167497740 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602677210. NIRE: 41206842884.
SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME
CNPJ: 12.459.579/0001-34
NIRE: 412.0684288-4

SERGIO LULEK, *brasileiro, solteiro, nascido em* 17/05/1989, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 046.184.449-40, portador da carteira de identidade nº. 9.929.039-0 II/PR, *residente e domiciliado na Est. Linha Vicinal E, S/N, Zona Rural, Município de Cruz* Machado-PR, CEP: 84620-000. Único sócio componente da sociedade empresaria *limitada que gira nesta praça sob o nome de* **"SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA – ME"**, com sede na Est. Linha Vicinal E, s/n, Zona Rural, Cruz Machado - PR, CEP 84620-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.459.579/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0684288-4 em 12/08/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **'SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LITDA - ME'**, com sede na Est. Linha Vicinal E, s/n, Zona Rural, Cruz Machado - PR, CEP 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, nos país ou no exterior, mediante alteração contratual *assinada por todos os sócios.*

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Serraria com desdobramento de madeira; Comercio atacadista de resíduos de madeira e cavaco.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/08/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA– CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO LULEK	100,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL: Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá com um sócio no período legal de 180 dias, comprometendo-se o sócio remanescente, até o final do mesmo, a regularizar o quadro societário ou transformar a sociedade em empresa individual, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital conforme dispõe o art.1052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não *poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica* assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/2017
Vera Benzak Krawiec
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:39 SOB Nº 20167497740.
PROTOCOLO: 167497740 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602677210. NIRE: 41206842884.
SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único: *O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá* notificar os demais, por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, *para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que* deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, *a cessão das* quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade cabe ao sócio **SERGIO LULEK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judiciais e extras judicialmente, perante órgão público, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º *É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir* obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens *imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

§ 2.º *Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade,* procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DECIMA – RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL: Ao termino de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios *que não exerçam a administração.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: *Falecendo ou* interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de

CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/2017
Vera Benzak Krowczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:39 SOB Nº 20167497740 PROTOCOLO: 167497740 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602677210. NIRE: 41206842884.
SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resol[illegible] relação a seu sócio.

CL[illegible]ÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as p[illegible], que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtu[illegible]ndenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via d[illegible]al teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em [illegible] seus termos.

Cruz Machado - PR, 24 de novembro de 2016.

FIRMA RECONHECIDA

Mariano Lulek

MARIANO LULEK

FIRMA RECONHECIDA

Sergio Lulek

SERGIO LULEK

SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR Rolf Konell Tabelião FONE/FAX (42)3584-1532 PRAÇA RUI BARBOSA 9 - CENTRO - CEP 84620-000 E-mail: cartorio@rolfkonell.com.br

Reconheco verdadeira(s) a(s) firma(s)
SERGIO LULEK
Em test[illegible] da verdade. Cruz Machado - PR, 25/11/2016
Mirian Cristiane Wrublewski Sabai
Funarpen Selo Digital Nº Z0006.gsBhP.0DYrp RZthG.IFcS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Rolf Konell Tabelião (42)3584-1532 Cruz Machado - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR Rolf Konell Tabelião

Reconheco verdadeira(s) a(s) firma(s)
MARIANO LULEK
Em test[illegible] da verdade. Cruz Machado - PR, 25/11/2016
Mirian Cristiane Wrublewski Sabai
Funarpen Selo Digital Nº 1000c.9sKhP.yauRh Yx5c1.u3cS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Rolf Konell Tabelião (42)3584-1532 Cruz Machado - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:39 SOB Nº 20167497740.
PROTOCOLO: 167497740 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602677210. NIRE: 41206842884.
SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A valid[illegible]te documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME

CNPJ: 12.459.579/0001-34

NIRE: 412.0684288-4

000131

SERGIO LULEK, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1989, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 046.184.449-40, portador da carteira de identidade nº. 9.929.039-0 II/PR, *residente e domiciliado na Est. Linha Vicinal E, s/n, Zona Rural, Município de Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.* Único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome de "**SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LITDA – ME**", com sede na Est. Linha Vicinal E, s/n, Zona Rural, Cruz Machado - PR, CEP 84620-000. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.459.579/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0684288-4 em 12/08/2010, e alteração contratual registrada no dia 29/11/2016 sob protocolo 167497740. Consoante a faculdade prevista no *paragrafo único do artigo 1.033, da lei nº 10.406/2002, resolve:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **SERGIO LULEK - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta sociedade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na clausula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado a solicitação de sua inscrição, como empresário, mediante Formulário de Requerimento de Empresário.

Cruz Machado - PR, 07 de Dezembro de 2016.

FIRMA RECONHECIDA

SERGIO LULEK

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE CRUZ MACHADO - PR — Rolf Konell — Tabelião — PRAÇA RUI BARBOSA 9 - CENTRO - CEP 84620-000 — FONE/FAX (42) 3564-1532 — E-mail cartorio@hotmail.com.br

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
SERGIO LULEK

Em test. da verdade. Cruz Machado - PR, 07/12/2016

Miriam Cristiane Wrublewski Sabai

Funarpen Selo Digital Nº 00006.gcmIP.gfjrp RsWhG.IFLS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO — Rolf Konell — Tabelião — 42 3564-1532 — Cruz Machado - Pr

CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 09:29 SOB Nº 20167587013.
PROTOCOLO: 167587013 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602870100. NIRE: 41108156625.
SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000132

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SERGIO LULEK				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) MARIANO LULEK		(mãe) MARLENE WISNIEWSKI LULEK		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/05/1989	IDENTIDADE (número) 99290390	Órgão emissor II	UF PR	CPF (número) 046.184.449-40
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA LINHA VICINAL E				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 84620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela de Municípios Conveniada) 006008 - Cruz Machado	
MUNICÍPIO Cruz Machado				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046(1) - TRANSFORMACAO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL SERGIO LULEK - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) ESTRADA LINHA VICINAL E				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 84620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela de Municípios Conveniada) 006008 - Cruz Machado	
MUNICÍPIO Cruz Machado	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ricardocontabilidade123@bol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1610201 Atividade Secundária 4671100	Descrição do Objeto SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA E COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE MADEIRA E CAVACO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.459.579/0001-34	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNO ESTADUAL ☐ SIM ☐ NÃO
DATA ASSINATURA 07/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO FIRMA RECONHECIDA			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

_____

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR1160000560266

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 09:29 SOB Nº 41108156625.
PROTOCOLO: 167586793 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602870088. NIRE: 41108156625.
SERGIO LULEK - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000133

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.459.579/0001-34 **MATRIZ**		**12/08/2010**

NOME EMPRESARIAL **SERGIO LULEK - ME**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **213-5 - Empresário (Individual)**			
LOGRADOURO **COL LINHA VICINAL E**	NÚMERO **SN**	COMPLEMENTO	
CEP **84.620-000**	BAIRRO/DISTRITO **ZONA RURAL**	MUNICÍPIO **CRUZ MACHADO**	UF **PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(42) 3554-1956**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **12/08/2010**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/02/2017** às **11:41:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/02/2017

000134

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERGIO LULEK - ME
CNPJ: 12.459.579/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:14:00 do dia 05/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2017.
Código de controle da certidão: **D0BF.2653.47A4.ACF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000135

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERGIO LULEK - ME
CNPJ: 12.459.579/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a *exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966* - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua *desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal*; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do *sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas* nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:14:00 do dia 05/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2017.
Código de controle da certidão: **D0BF.2653.47A4.ACF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000136

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015885349-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.459.579/0001-34**
Nome: **SERGIO LULEK - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

***Válida até 03/06/2017* - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (03/02/2017 17:41:43) por RICARDO WIERZBICKI JUNIOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/02/2017 15h01min

Número	Validade
586	05/05/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000137

Nome / Razão Social

SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA CNPJ: 12.459.579/0001-34

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR	CERTAME LICITATORIO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, *mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.*

Código de Controle

DAA12OMKDUUV1231

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.pmcm.pr.gov.br

Cruz Machado (PR), 04 de Fevereiro de 2017

Avenida AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO
Cruz Machado (PR) - CEP: 84.620-000 - Fone: (42) 3554-1222

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000138

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12459579/0001-34
Razão Social: SERGIO LULEK ME
Nome Fantasia: SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA
Endereço: COL LINHA VICINAL E SN / ZONA RURAL / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2017 a 24/02/2017

Certificação Número: 2017012603051974662689

Informação obtida em 31/01/2017, às 11:49:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000139

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO LULEK - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.459.579/0001-34
Certidão nº: 124039309/2017
Expedição: 02/02/2017, às 15:38:47
Validade: 31/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO LULEK - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.459.579/0001-34, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000140

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIO

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Ordem	Verificado em	Válido até	Data de Emissão
2	2017	05/03/2017	03/02/2017

Pelo presente é concedido licença para localização e funcionamento provisório ao contribuinte:

Nome e Razão Social — CNPJ

1225 - 4 SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA — **12.459.579/0001-34**

Endereço

Logradouro: VICINAL "E" — Número: S/N

Complemento: — CEP: 84620-000

Bairro: ZONA RURAL

Distrito: SEDE

Cidade: Cruz Machado — UF: PR

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL JUNTAMENTE COM ALVARÁ SANITÁRIO E CERTIDÃO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Atividade Principal - Atividades Secundárias

SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

Observações

SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Rodrigo Antonio Souza
Resp. pelo Setor de Tributação

Rua AVENIDA VITÓRIA 251 - Cruz Machado - PR Fone (42) 35541222 Fax (42)35541223 -

000141

LICENÇA SANITÁRIA 2017

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná.

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL — Nº **017/17**

Ramo de Atividade:

SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

CNPJ/CPF	Área Construída m²	Nº de Resp. Técnico	Cód. Ramo Atividade	Exercício
12.459.579/0001-34	--	--		2017

CONTRIBUINTE:

SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA

Vicinal "E"

CEP. 84.620.000

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

SETOR	NOME	CONS. REGIONAL

OBSERVAÇÕES:

Esta Licença provisória é valida até 05/03/2017

Carimbo e Licenciamento

VIGILÂNCIA SANITA
Av. Pres Getulio Vargas
CRUZ MACHADO PR
FONE 3554 1294 Ram 22

Vistoria em 23/02/2017

Responsável da Inspeção

Felício Suski Junior
RG: 8881161-5
Vigilância Sanitária

Responsável pelo Serviço

Reclamações
Fone: 3554-1294
Ramal - 223

A afixação desta Licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3522 3786.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000142

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **SERGIO LULEK, CNPJ Nº 12.459.579/0001-34.**

Até a presente data e os últimos **10** *anos que o antecederam.*

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - *(1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude,* família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, *aos trinta dias do mês de janeiro de Dois Mil e Dezessete.*

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 30 de janeiro de 2017.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 143,30 vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao ofício do Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 020/2012
Distribuidora Judicial Designada

Leandro Ferreira
Cartório Distribuidor e Anexos
União da Vitória PR (42)3522-3786
Escrevente Juramentado RG 3.791.361-SC

CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF 066.863.159-74

Documento emitido por processamento eletrônico Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

SERGIO LULEK-ME

Serraria e Picador Santa Maria

PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017

PROCESSO nº. 16/2017 Comissão Permanente de Licitação Av. Vitória, 167 - 1°Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel. (42) 3554-1222 Cruz Machado – Pr.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

SERGIO LULEK-ME, inscrito no CNPJ nº **12.459.579/0001-34**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **SERGIO LULEK**, portador da Carteira de Identidade nº **9.929.039-0 II/PR**. e do CPF nº **046.184.449-40**, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cruz Machado, 02 de fevereiro de 2017.

Sergio Lulek

Empresário